



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE – PMP**

**EDITAL**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº. 036/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP DE ACORDO DO A LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

**DADOS GERAIS**

**OBJETO:** CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 28850003; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**CERTAME REALIZADO NO SÍTIOS:** [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br)

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 16/09/2025 às 10:00h</b>
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 29/09/2025 às 08:00h</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>	<b>Dia 29/09/2025 às 09:00h</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA</b>	<b>Dia 29/09/2025 às 09:30h</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO</b>	<b>HORÁRIO DE BRASÍLIA</b>
<b>MODO DE DISPUTA</b>	<b>ABERTO</b>

**LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no Portal da Transparência Municipal e no endereço: [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br) e <https://transparencia.primavera.pe.gov.br/>

**COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Agente de Contratação**

Agente de Contratação e Pregoeira: **Sra. Thalita Ildelfonsa Lins Calado de Melo**

Fone: (81) 3562-1126 – Ramal 209

Fone: (81) 3562-1709

Endereço: Sala da Licitação do Centro Administrativo, sito à Rua Coronel Braz Cavalcante, nº.42, Centro, Primavera – PE.

**Secretarias demandantes:**

**Betânia Florêncio de Lima**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 373/2025

**Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria nº 003/2025

**Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 368/2025



## 1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. **Jeyson Cavalcanti de Almeida Falcão**, a **Sra. Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social e a **Srta. Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, respectivamente, por intermédio da Agente de Contratação-Pregoeira e da equipe de apoio nomeados e designados pela Portaria nº 070 de 02 Janeiro de 2025, com esteio no ato de autorização de abertura do certame expedido pela Autoridade Superior, torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**Menor Preço por Item**”, através da plataforma eletrônica do Portal de Compras do Município, acessível no site: [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos por Servidora Pública designada através de ato interno, denominada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma eletrônica [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

1.3 A licitação será realizada no critério de Menor Preço por Item, sendo, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I).

1.4 O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontra-se disponíveis, para conhecimento e download, no endereço eletrônico [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), e também no site da municipalidade, mantido no link <https://transparencia.primavera.pe.gov.br>.

## 2. OBJETO, VALOR ESTIMADO E DO INICIO DA LICITAÇÃO

2.1 Constitui objeto desta licitação a **ESCOLHA MAIS VANTAJOSA PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - COM RECURSOS DA EMENDA PARLAMENTAR ESTADUAL Nº 28850003; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COM RECURSOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DESTINADOS À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JOAQUIM DE SANTANA; E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA-PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

2.2 Os itens objeto deste certame, assim como suas especificações e quantitativos, encontram-se detalhado nos termos do Termo de Referência - Anexo I.

2.3 A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3.1 O valor Global, Máximo Admitido, para a aquisição objeto deste Edital, é de cujos valores foram estimados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado, conforme Composição de Custos e Planilha Orçamentária de Preços anexas a este documento.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao sistema do Portal de Compras do Município - [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

as Sociedades Cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempresendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**3.3** Como condição para participação no Pregão, o fornecedor enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, relativo às seguintes declarações:

**3.4** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

**3.5** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.6** Nos itens em que a participação não for exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

**3.7** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

**3.8** Que cumpre os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**3.9** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.10** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.11** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

**3.12** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e

**3.13** Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.14** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.15** Não poderão participar desta licitação:

**3.15.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.15.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.15.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.15.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.15.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.15.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.15.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.15.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.15.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

**3.15.10** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.16** O impedimento de que trata o item 3.15.10 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.17** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.18** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.19** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**3.20** A vedação de que trata o item 3.15.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de Procuração por instrumento público ou particular, atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operação na plataforma eletrônica [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).

**4.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras de Primavera-PE, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**4.5** Para acesso ao sistema eletrônico os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao Portal de Compras de Primavera-PE.

**4.6** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras de Primavera-PE

**4.7** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.8** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.9** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante, que pagará ao Portal de Compras de Primavera-PE, provedora do sistema eletrônico, o equivalente a de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da plataforma - [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).

### **5. DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO**

**5.1** As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

**5.2** Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**5.2.1 No caso das Microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).**

**5.2.2 No caso das Empresas de Pequeno Porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

**5.3** Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

**5.4** As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

**5.5** No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

**5.6** Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o regime de competência ou de caixa, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**5.7** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a pessoa jurídica (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

**5.7.1** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.7.2** Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.7.3** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

**5.7.4** De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

**5.7.5** De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

**5.7.6** Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

**5.7.7** Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**5.7.8** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.7.9** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**5.7.10** Constituída sob a forma de sociedade por ações;

**5.7.11** Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de personalidade, subordinação ou habitualidade.

**5.8** O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

**6.3 AS PROPOSTAS E DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ANEXADAS VIA SISTEMA E DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADAS**, sob pena de desconsideração do documento. O simples cadastramento da proposta no sistema não substituiu o envio dos documentos devidamente assinados.

**6.4** O licitante vencedor deverá enviar os documentos complementares de habilitação no prazo de máximo de 2 (duas) horas, após a solicitação da Pregoeira, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**6.5** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.6** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.7** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.8 A comprovação de prestação de garantia de proposta à Prefeitura Municipal de Primavera, para participação neste certame deverá ser apresentado da seguinte forma:**

**6.8.1 A garantia de proposta será de até 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.**

**6.8.2** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

**6.8.3** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

**6.8.4** A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

**6.8.5** A garantia deverá ser colocada anexa à proposta de preços com o valor inicial.

**6.9** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.10** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.11** Para o encaminhamento da proposta de preços dos bens/produtos, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

**6.12** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**6.12.1** Valor unitário e total (global) do item, em moeda corrente nacional;

**6.12.2** A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item ou para o item único, conforme o caso;

**6.12.3** Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item;

**6.12.4** Marca (no que for aplicável e quando for o caso);

**6.12.5** Fabricante (no que for aplicável e quando for o caso).

**6.13** Descrição detalhada do objeto, indicando, no que for aplicável, o modelo/espécie, prazo de validade ou de garantia, e número do registro ou inscrição do bem ou produto no órgão competente, quando for o caso.

**6.14** Na Proposta Comercial deverão constar as seguintes condições:

**6.14.1** Prazo de **validade de 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

**6.14.2** Preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismos arábicos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional, considerando as quantidades constantes da Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência do presente Edital;

**6.14.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do

objeto desta licitação;

**6.14.4** Indicar o número desta licitação e conter o nome comercial da licitante, o CNPJ, o número de telefone e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP;

**6.14.5** Ser emitida por processo mecânico, com identificação do proponente, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada e, ainda, rubricada em todas as folhas pelo proponente ou por seu representante legal;

**6.14.6** Descrever detalhadamente todas as características do produto ofertado, de acordo com as especificações contidas nos anexos deste edital.

**6.15** A licitante deve cotar os itens definidos no objeto do Edital, conforme especificado na Planilha Orçamentária incursa no Termo de Referência.

**6.16** Não será aceita a proposta que oferecer quantidade inferior a 100% (cem por cento) do que foi solicitado.

**6.17** A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

**6.18** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, ou ainda que sejam declaradas inexequíveis.

**6.19** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.20** Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).

**6.20.1** **Não será aceita pela Pregoeira a justificativa de desistência da Proposta (lances) lançada no Sistema por erro de digitação do fornecedor, salvo em situações excepcionalíssimas alegadas pelo licitante e em que o erro for patente**, ficando este ciente que caso isso ocorra de forma reiterada o mesmo estará sujeito a responder as penalidades constantes neste Edital e na legislação regente. Nesta hipótese pode o Pregoeiro (a) excluir justificadamente o lance, mediante registro no sistema.

**6.21** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.

**6.22** Não serão admitidas ofertas de produtos com especificação diferente do que foi solicitado.

**6.23** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

**6.24** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**6.25** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**7.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações mínimas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** Também será desclassificada a proposta:

**7.3.1** Que identifique o licitante.

**7.3.2** Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

**7.3.3** Que contiverem preço ou materiais condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

**7.3.4** Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

**7.3.5** **Que NÃO comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, nos moldes do art. 58 c/c art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021;**

**7.4** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.6** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes fornecedores.

**7.7** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8** **O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO do item.**

TENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. Unitário R\$	V. TOTAL R\$
			R\$	R\$

**7.9** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11** **Não será atribuído valores ou percentuais entre os lances, o Pregoeiro atribuirá o percentual de lance mínimo, no ato da sessão, se for o caso.**

**7.12** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.12.1** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "Aberto"**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

da sessão pública.

**7.14** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao setor específico da plataforma - [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).

**7.15** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**7.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e **reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro (a) aos participantes**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.20.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos e parágrafos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.22.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.22.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.22.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.22.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.23.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.23.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.23.2.** Empresas brasileiras;

**7.23.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.23.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro (a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.24.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.24.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.24.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo

licitatório.

**7.24.4.** Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

**7.24.5.** O Pregoeiro (a) solicitará a licitante melhor classificada, nas hipóteses em que não ocorrer o fato descrito no subitem 7.24.4 que, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas**, envie a **proposta readequada (via sistema)** ao último lance ofertado e/ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro (a), na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

**7.24.6.** É facultado ao Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.** Após a negociação do preço, e caso seja necessário à obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, o Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.26.** A comunicação entre o Pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**7.27.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública deste pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

## **8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação de cada item neste Edital e em seus anexos.

**8.2** **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.**

**8.3** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** **No caso de bens e serviços em geral, fica estabelecido como indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

**8.5** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro (a), que comprove:

**8.5.1** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.5.2** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.6** O Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, realizará a diligência prevista no item anterior, mediante solicitação feita no chat do sistema eletrônico.

**8.7** A diligência deverá ser realizada por meio de análise de documentos, tais como:

**8.7.1** Planilhas de composição de custos e declaração de exequibilidade;

**8.7.2** Notas fiscais;

**8.7.3** Contratos;

**8.7.4** Outros documentos que sejam relevantes para a análise da exequibilidade da proposta.

- 8.8** O Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, poderá desclassificar a proposta do licitante que não comprovar a exequibilidade da proposta.
- 8.9** A decisão do Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante deverá ser fundamentada e comunicada ao licitante por meio do sistema eletrônico.
- 8.10** O licitante poderá impugnar a decisão do Pregoeiro (a) ou o setor competente, quando o substituir, de desclassificar a proposta do licitante, mediante recurso administrativo.
- 8.11** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 8.12** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.13** O Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via plataforma eletrônica - [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), no prazo máximo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.14** **Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características dos bens/produtos/serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos, folders ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.**
- 8.15** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro (a).
- 8.16** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.17** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar sempre com o próximo licitante fornecedor, para que seja obtido preço melhor.
- 8.18** O Pregoeiro (a) poderá solicitar pareceres de técnicos pertencentes ao quadro pessoal da Prefeitura Municipal de Primavera /PE ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, e com a devida expertise comprovada no assunto, para orientar sua decisão.
- 8.19** Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.20** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) analisará e declarará o julgamento da proposta, observado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, e depois de avaliar os preços finais registrados, mediante registro na funcionalidade própria do sistema do eletrônico, passando a verificação das condições de habilitação do licitante à luz das disposições deste Edital.

## **9. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO**

- 9.1** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 9.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- 9.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- 9.1.3** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e
- 9.1.4** Certidão Negativa de Contas Irregulares perante o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (<https://tcepe.tc.br/internet/index.php/certidao-negativa>).
- 9.2** **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público,



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro (a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

**9.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

**9.5** A licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**9.6** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro (a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

**9.7** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**9.8** O Pregoeiro (a) solicitará a licitante melhor classificada, no prazo mínimo de até **02 (duas) horas**, envie a **documentação de habilitação**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, **quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados**, não sendo permitido a inclusão de documentos que deveriam constar já na fase de cadastramento de proposta/documentos de habilitação, ressalvada, excepcionalmente, a comprovação de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Pregoeiro (a), na forma do Acórdão TCU nº 1.211/21.

**9.9** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **2 (duas) horas**.

**9.10** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**9.11** Não serão aceitos documentos de habilitação entregues fora do prazo estipulado no subitem anterior, considerando o prazo estipulado no sistema eletrônico ou registrado pelo Pregoeiro (a), tampouco documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.12** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.13** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.14** É de responsabilidade exclusiva do licitante a não apresentação dos documentos solicitados, inclusive o não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital ou determinados pelo Pregoeiro (a) mediante registro no sistema eletrônico, o que poderá ocasionar a sua inabilitação para o item correspondente no certame.

**9.15** Ressalvado o disposto no item 9.3, as licitantes deverão encaminhar concomitantemente com o cadastramento da proposta de preços, conforme subitem deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de aceitação e habilitação:

### **10. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**10.1** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

**10.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**10.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

**10.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**10.6** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

**10.7** No caso de cooperativa, se aceito no procedimento: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

**10.8** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, se aceito no procedimento: decreto de autorização;

**10.9** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e de documentos de identificação do sócio administrador.

### **11. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**11.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**a)** Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual (**CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada, ou equivalente);

**b)** Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova de inscrição municipal (**CIM, Alvará ou outro equivalente**);

**c)** Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar os documentos exigidos nos *subitens a e b* acima.

**11.3** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 11.4** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.5** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011) – ([www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br));
- 11.6** Prova de regularidade para com a CERTIDÃO ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- 11.7** Prova de regularidade para com a CERTIDÃO MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei (Certidão de Regularidade Fiscal – CRF);
- 11.8** Alvará de Funcionamento da empresa licitante, emitido pelo Poder Municipal da sede da empresa;
- 11.9** Caso o prestador / fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 11.10** Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. A mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

## **12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 12.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo este, somente será aceita com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias ou equivalente;
- 12.2** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do Estado onde seja localizado, referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais Eletrônicos 1º e 2º graus) ou equivalente;
- 12.3** Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante possui o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 12.4** Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.
- 12.5** **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (2023 e 2024), já exigíveis e apresentadas na forma da Lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS — DISPONIBILIDADE INTERNA — IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir;
- 12.6** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

### **I. Na sociedade Anônima regida pela Lei nº 6.404/76:**

- a) Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) Publicação do Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

**II. Na Sociedade Limitada (LTDA):**

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**III. Nas sociedades sujeitas a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 – Novo Estatuto das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual:**

- a) Fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento EXTRAÍDOS do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**IV. Na sociedade criada no exercício em curso:**

- a) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**12.7** Com base nos dados extraídos do Balanço Patrimonial será avaliada a capacidade financeira da empresa, devendo ser atendidos os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Corrente  
 $ILC = \text{Ativo Circulante} \div \text{Passivo Circulante} \geq 1,00$
- Índice de Liquidez Geral  
 $ILG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$
- Solvência Geral  
 $SG = \text{Ativo Total} \div \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo} \geq 1,00$

**12.8** Para cumprimento do disposto no item anterior, o balanço deverá vir acompanhado de um demonstrativo de cálculos dos índices acima requeridos, bem como assinado e carimbado por contabilista devidamente habilitado perante o Conselho Regional de Contabilidade — CRC, sendo que o balanço esteja devidamente registrado na junta, caso o memorial não seja apresentado, o(a) pregoeiro(a) e equipe de apoio reservam-se o direito de efetuar os cálculos.

**12.9** **Patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) em relação ao valor estimado da contratação para o item, exigido somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices acima exigidos**, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei.

**12.10** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1** As empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **Atestado(s)** e/ou **Certidão(ões)** expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatível em características, com o objeto da licitação;
- b) Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações: em papel timbrado da pessoa jurídica de direito público ou privado, com indicação do CNPJ, razão social, e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como com a indicação do respectivo cargo ou função;
- c) A Pregoeira reserva-se ao direito de, por meio de diligência, solicitar da proponente os documentos fiscais comprobatórios do fornecimento ou prestação de serviços, fundamentada no Caput do Art. 64 da Lei 14133/21.
- d) Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- e) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### 14. DECLARAÇÕES

**14.1** Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei; Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**14.2** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

**14.3** Declaração de idoneidade;

**14.4** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP ou equiparadas;

**14.5** Declaração de responsabilidade de conhecimento dos requisitos do edital;

**14.6** Declaração de inexistência de vínculo empregatício de parentes;

**14.7** Declaração de elaboração independente de proposta;

**14.8** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;

**14.9** Todos os documentos apresentados pela licitante deverão estar com sua validade em vigor na data marcada para a sessão de abertura da licitação, devendo manter sua regularidade durante todo o período de vigência contratual.

#### 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

**15.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

**15.2** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**15.3** Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**15.4** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**15.5** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**15.6** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou em ato e no prazo registrado no sistema eletrônico pelo Pregoeiro (a).

**15.7** **Declaração** de ME/EPP caso a licitante se enquadre nesta condição, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo.

**15.8** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

### 16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**16.1** A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo mínimo de até 2 (duas) horas ininterruptas, sendo contados da solicitação do Pregoeiro (a) no sistema eletrônico [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), e deverá:

**16.1.1** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

**16.1.2** Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

**16.2** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**16.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**16.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (inciso II, art. 12 da Lei nº 14.133/2021).

**16.5** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**16.6** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**16.7** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**16.8** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 17. DOS RECURSOS

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**17.2** A falta de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 17.1,



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro (a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**17.3** A decisão do Pregoeiro (a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

**17.4** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**17.5** O recurso contra decisão do Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo, conforme o art. 168 da lei 14.133/2021.

**17.6** Decididos os recursos e constada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17.7** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

**17.8** Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados na sala do setor de licitação, localizada no endereço epigrafado o rodapé deste, sem prejuízo do acesso mediante a plataforma eletrônica [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br).

### **18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**18.1** A sessão pública poderá ser reaberta:

**18.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**18.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**18.2** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**18.3** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**19.1** A adjudicação do objeto do presente certame aos fornecedores cujos preços estejam aptos a serem contratados será viabilizada sempre que não houver recurso, e ficará sujeito a homologação nos termos da Lei Municipal nº 262 de 07 de Janeiro de 2025, arts. nº 11 e 12.

**19.2** No caso de haver recurso, a autoridade competente realizará a adjudicação e a homologação do item em questão.

**19.3** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto pela Administração.

**19.4** A Adjudicatária é obrigada a substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**19.5** A Adjudicatária é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou a acompanhamento pelo órgão interessado.

## **20. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**20.1** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, ou apresentar pedidos de esclarecimentos mediante o envio de petição formal com o timbre da empresa, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante e digitalizada, por meio do campo próprio do sistema eletrônico.

**20.2** Caberá ao Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, o fazendo divulgar em sítio eletrônico da plataforma [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**20.3** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**20.3.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**20.3.2** Acolhida a impugnação, e se como reflexo desta resultar alteração na formulação das propostas ou modificação significativa de critério de julgamento de classificação ou habilitação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **21. DO PREGOEIRO (A) E DA AUTORIDADE SUPERIOR**

### **21.1 A Autoridade Superior caberá:**

**21.1.1** Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

**21.1.2** Homologar o resultado;

**21.1.3** Promover a contratação correspondente a este Pregão;

**21.1.4** Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

**21.1.5** Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

**21.2** O Pregoeiro (a) juntamente com a Equipe de Apoio poderá relevar simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

**21.3** O Pregoeiro (a) ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

## **22. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**22.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**22.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**22.3** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico,



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

**22.4** É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) e ou Assinatura Eletrônica Certificada.

**22.5** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**22.6** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**22.7** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições do art. 95 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**22.8** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**22.9** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no art. 137, nas formas prevista em seu art. 138, tendo os seus efeitos, quando unilateral, estipulados no art. 139, todos da Lei 14.133, de 2021.

**22.10** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**22.11** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**22.12** Na assinatura do contrato ou da Termo de Contratos, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**22.13** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**22.14** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**22.15** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, quando for o caso.

**22.16** A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item.

**22.17** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**22.18** No ato da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, se for o caso, a licitante deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

**22.19** As declarações constantes dos documentos firmados eletronicamente mediante a utilização de processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, ou outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, presumir-se-ão verdadeiras em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

**22.20** As empresas podem enviar os contratos assinados digitalmente via e-mail para o e-mail: [departamentolicitacao@primavera.pe.gov.br](mailto:departamentolicitacao@primavera.pe.gov.br), no prazo estipulado.

**22.21** Não será admitida subcontratação do objeto desta licitação.

## 23. DO REGISTRO DE PREÇOS

**23.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

**23.2** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**23.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

**23.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**23.5** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**23.6** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

**23.7** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 24. DA VIGÊNCIA

**24.1** A vigência da presente contratação terá o prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## 25. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**25.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Primavera/PE para o exercício de 2025 na classificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 - PODER EXECUTIVO	
02 05 - Secretaria de Educação 12.122.0021.2170.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Educação.	02 05 - Secretaria de Educação 12.361.0120.3000.0000 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
02 05 - Secretaria de Educação 12.122.0021.2170.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Educação.	02 05 - Secretaria de Educação 12.361.0120.1026.0000 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – FUNDEB 30%..
<b>NATUREZA DAS DESPESAS:</b> 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.	

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA 02</b>	
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0021 1088 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ o FMS.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1090 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ o PSF.
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1127 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos Secretaria de Saúde.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1130 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos Saúde Bucal.
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 2103 0000 – Aquis.de Material Instrumental Odontológico.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 302 0100 2159 0000 – Manutenção das Ativ. da unidade Hospitalar.
<b>NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMAVERA/PE</b>	
<b>03 PODER EXECUTIVO</b>	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 244 0080 1122 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.Centro de Inclusão Digital e Cozinha.	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 122 0021 1099 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o FMAS.
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 122 2095 1110 0000 – Aquis. de Móveis e Equip.para IGDBF.	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 245 2101 1105 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o CRAS.
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 245 2102 1121 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o CREAS.	
<b>NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.</b>	

## 26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**26.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## 27. DO RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

27.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

**27.1** A fiscalização do(s) contrato(s) ou instrumento equivalente reflexivos do presente certame será exercido pelo servidor designado na Portaria ou ato próprio emitido pela Autoridade Superior, a ser detalhada em cláusula específica do contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

**27.2** A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor, o Sr. **Vanderson José da Silva, Diretor de Planejamento, Portaria nº 064 /2025.**

**27.3** O recebimento definitivo ocorrerá depois de cumpridas às exigências dos itens anteriores, ocasião em que as Notas Fiscais serão atestadas e encaminhadas ao Setor Financeiro, para as devidas providências.

## 28. DO PAGAMENTO

**28.1.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo dos materiais e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transfêrencia na conta corrente do favorecido.

**28.2.** A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**28.3.** Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**28.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de inadimplência até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV.

**28.5.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome da Secretaria demandante, conforme quantitativos específicos, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**28.6.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**28.7. Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar as mesmas condições de habilitação.**

**28.8.** O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberão valor do objeto.

**28.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**28.10.** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

**28.11.** A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso o prazo previsto no subitem **28.1** será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

**28.12.** Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

**28.13.** Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato.

**28.14.** Fica assegurado o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante asuperveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

**28.15.** Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos do frete, embalagem e todos e quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

### **29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**29.1.** Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:

**29.2.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;

**29.3.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**29.3.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**29.3.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**29.3.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 29.3.4.** Deixar de apresentar amostra;
- 29.3.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 29.3.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 29.3.7.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 29.3.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 29.3.9.** Fraudar a licitação;
- 29.3.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 29.3.11.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 29.3.12.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 29.3.13.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 29.3.14.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 29.3.15.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 29.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 29.4.1.** Advertência;
- 29.4.2.** Multa;
- 29.4.3.** Impedimento de licitar e contratar; e,
- 29.4.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 29.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 29.5.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 29.5.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 29.5.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 29.5.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
- 29.5.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 29.6.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 29.7.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 29.8.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 29.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, nos termos da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Primavera-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 29.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 29.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45,

§4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**29.12.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**29.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**29.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**29.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**29.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **30. DAS DILIGÊNCIAS**

**30.1.** É facultada ao Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da **PROPOSTA DE PREÇOS ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, bem como republicar o Edital de ofício ou por provocação de terceiros, na forma da lei, adiar ou prorrogar datas de reunião, desde que comunique formalmente.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**31.1.** Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Primavera, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização.

**31.2.** Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**31.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**31.4.** Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado Proposta.

**31.5.** As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**31.6.** O edital estará à disposição dos interessados na internet, no Portal da Transparência: <https://primavera.pe.gov.br/transparencia/> e no endereço eletrônico: [www.licitaprimaverape.com.br](http://www.licitaprimaverape.com.br), onde poderá ser consultado e baixado o edital.

**31.7.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**31.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**31.9.** Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

**31.10.** Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Circulação, nos termos e hipóteses prescritos na legislação.

**31.11.** Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

**31.12.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Minuta de Contrato;

**Anexo IV** - Carta de Credenciamento;

**Anexo V** – Modelo da declaração conjunta;

**Anexo VI** - Termo de opção pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006;

**Anexo VII** – Dados Cadastrais;

**31.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Primavera /PE.

**31.14.** As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas ao Agente de Contratação - Pregoeiro (a), através do e-mail: [depart-licitação@primavera.pe.gov.br](mailto:depart-licitação@primavera.pe.gov.br), bem como na sede da Comissão de Contratação, sito na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.

Primavera, 12 de setembro de 2025.

**Jeyson cavalcanti de Almeida Falcão**  
Prefeito

**Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria nº 003/2025

**Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 368/2025

*Coragem para fazer mais*



## ANEXO I – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a escolha mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003; Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana; e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera-PE.

#### 1.2 DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

1.2.2 O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

#### 2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, bem como as demais disposições aplicáveis à matéria. A modalidade licitatória a ser utilizada será o Pregão Eletrônico, conforme o artigo 28 da Lei nº 14.133/2021, por ser a modalidade mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns.

#### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003, Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana e Fundo Municipal de Assistência Social é essencial para garantir o pleno funcionamento, aprimorar a acessibilidade, o conforto e a segurança dos beneficiários e servidores.

##### **Fundo Municipal de Saúde**

Os recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual serão destinados às Unidades Básicas de Saúde (UBSs) do município. A aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes para estas unidades é fundamental para melhorar a qualidade do atendimento com equipamentos modernos são cruciais para diagnósticos precisos e tratamentos eficazes, impactando diretamente a saúde da população.

Além de ampliar o acesso aos serviços, uma vez que a disponibilidade de infraestrutura adequada nas UBSs possibilita a oferta de um leque maior de atendimentos, reduzindo a necessidade de deslocamentos para unidades de maior complexidade. Visa garantir também a segurança, pois equipamentos adequados e em conformidade com as normas técnicas asseguram a segurança tanto dos pacientes quanto dos profissionais de saúde. Otimizar o trabalho dos servidores, tendo em vista que as condições de trabalho adequadas, com ferramentas e equipamentos eficientes, promovem maior produtividade e bem-estar para os servidores da saúde

**Secretaria Municipal de Educação - Escola Municipal José Joaquim de Santana (Programa Escola em Tempo Integral).**



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

Os recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana visam aprimorar o ambiente educacional, proporcionando melhores condições de aprendizado e desenvolvimento para os alunos. A aquisição de materiais permanentes contribuirá para a modernização da infraestrutura escolar, equipamentos e mobiliário adequados são indispensáveis para a criação de salas de aula mais funcionais e estimulantes. Ampliação das atividades pedagógicas, novos materiais podem viabilizar a implementação de projetos e atividades inovadoras, enriquecendo o currículo e o processo de ensino-aprendizagem. Melhora no conforto e segurança dos estudantes, um ambiente escolar seguro e confortável é fundamental para o bem-estar e a concentração dos alunos.

### **Fundo Municipal de Assistência Social**

Para as unidades de acolhimento e programas socioassistenciais, a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é igualmente crucial. Ela visa atender à demanda crescente e proporcionar melhores condições de acolhimento com estruturas adequadas, mobiliário confortável e equipamentos funcionais são determinantes para o bem-estar dos acolhidos, garantindo dignidade e segurança. Aprimoramento dos serviços oferecidos, a disponibilidade de recursos adequados permite a execução mais eficiente das atividades e programas voltados à assistência social. Condições de trabalho adequadas para os servidores, assim como na área da saúde, um ambiente de trabalho propício, com os recursos necessários, impacta positivamente na qualidade do serviço prestado pelos profissionais da assistência social. Além de que uma estrutura adequada para o público em geral, a municipalidade, ao oferecer uma estrutura adequada para recepção e acomodação, demonstra seu compromisso em prover serviços de qualidade a toda a comunidade.

Considerando a importância estratégica destes investimentos, especialmente no que se refere aos recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual, esta aquisição representa um avanço significativo na capacidade de atendimento e na qualidade dos serviços públicos oferecidos à população de Primavera-PE.

A disponibilidade de recursos provenientes da Emenda Parlamentar Estadual, do PDDE e demais fontes mencionadas, reforça a oportunidade e a necessidade estratégica de se realizar esta aquisição, consolidando o compromisso da gestão municipal com a qualidade dos serviços públicos prestados à população.

### **4. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021, observado a obtenção de preço e condições mais vantajosas à Administração.

### **5. DAS QUANTIDADES VALORES ESTIMADOS E DA DESCRIÇÃO DOS ITENS**

O valor estimado para o fornecimento do objeto é de **R\$ 550.007,98** (Quinhentos e cinquenta mil, sete reais e noventa e oito centavos), conforme planilha a seguir:

*Coragem para fazer mais*

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

TENS	DESCRIÇÃO	QTD	V. UNT. MÁX. ADMITIDO	V. TOTAL MÁX. ADMITIDO
01	<p>COMPUTADOR - DESKTOP - AVANÇADO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 8 Núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR6, barramento de memória mínimo de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido.</p> <p>Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidade de armazenamento, sendo 01 (um) disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA</p> <p>3. Um (01) disco SSD de 480 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz (2X8GB). Poderá contar com unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Deverá contar com teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60Hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulos de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 11 64bits PRO. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento.</p>	1	R\$ 7.211,00	R\$ 7.211,00
02	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFEÇÃO   GAVETAS: MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR   DE 01 A 02 GAVETAS	7	R\$ 340,00	R\$ 2.380,00
03	ESTETOSCOPIO INFANTIL - MATERIAL DE CONFEÇÃO DO AUSCULTADOR   TIPO:AÇO INOXIDÁVEL   DUPLA	2	R\$ 367,00	R\$ 734,00
04	MESA DE EXAMES - ESTRUTURA   MATERIAL DE CONFEÇÃO:COM ARMÁRIO   MADEIRA OU MDF	5	R\$ 3.287,00	R\$ 16.435,00
05	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE: DIGITAL/ ATÉ 300KGRÉGUA ANTROPOMÉTRICA: ATÉ 2 METROS	5	R\$ 2.342,00	R\$ 11.710,00
06	NEGATOSCÓPIO - TIPO: 2 CORPOS	5	R\$ 1.078,00	R\$ 5.390,00
07	TENS ESTIMULADOR TRANSCUTÂNEO - NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	1	R\$ 1.743,00	R\$ 1.743,00
08	FES - NÚMERO DE CANAIS: 02 CANAIS	1	R\$ 1.561,00	R\$ 1.561,00
09	ULTRASSOM PARA FISIOTERAPIA - FREQUÊNCIA: 1 E 3 MHZTELA LCD: POSSUIMODO DE EMISSÃO/ OPERAÇÃO: CONTÍNUO PULSADO	4	R\$ 2.053,00	R\$ 8.212,00
10	ARMÁRIO VITRINE - NÚMERO DE PORTAS   MATERIAL DE CONFEÇÃO   LATERAIS DE VIDRO:02 PORTAS   AÇO OU FERRO PINTADO   POSSUI	13	R\$ 1.742,00	R\$ 22.646,00
11	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS - MATERIAL DE CONFEÇÃO I CAPACIDADE I SUPORTE COM RODÍZIOS I ACESSÓRIOS: AÇO OU ALUMÍNIO I 3 ATÉ 10L I NÃO POSSUI I VÁLVULA REGULADORA E FLUXÔMETRO	4	R\$ 1.949,00	R\$ 7.796,00
12	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIATRICO (AMBU) - RESERVATÓRIO   MATERIAL DE CONFEÇÃO   APLICAÇÃO   VÁLVULA UNIDIRECIONAL: POSSUI   SILICONE   INFANTIL   POSSUI	6	R\$ 284,00	R\$ 1.704,00
13	MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFEÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL	7	R\$ 632,00	R\$ 4.424,00
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED- HASTE: FLEXÍVEL	5	R\$ 784,00	R\$ 3.920,00
15	LARINGOSCÓPIO ADULTO - TIPO   ILUMINAÇÃO   Nº LÂMINAS:FIBRA ÓPTICA INTEGRADA   LED   03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	6	1.508,00	R\$ 9.048,00
16	ARMÁRIO - MATERIAL DE CONFEÇÃO   DIMENSÕES   PRATELEIRAS	7	R\$ 1.471,00	R\$ 10.297,00

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

	CAPACIDADE MÍNIMA DA PRATELEIRA: AÇO   ALTURA DE 100 A 210 CM X LARGURA DE 70 A 110 CM   03 OU 04   20KG.			
17	OXÍMETRO DE PULSO - TIPO TELA MEDIÇÃO LEITURA PERFUSÃO ALIMENTAÇÃO: DE MESA COM 1 SENSOR REUTILIZÁVEL LCD COLORIDO DE 5 A 10 POL 30 A 250BPM  0 A 100 NA TELA BIVOLT E BATERIA	5	R\$ 6.262,00	R\$ 31.310,00
18	MESA PARA IMPRESSORA - ESTRUTURA   TAMPO   GAVETA   DIMENSÕES MÍNIMAS: AÇO OU FERRO PINTADO   MADEIRA OU MDP OU MDF OU SIMILAR   NÃO POSSUI   MÍNIMO DE 50X40X60CM.	4	R\$ 214,00	R\$ 856,00
19	SUORTE DE SORO - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO: PEDESTAL/AÇO INOXIDÁVEL	5	R\$ 507,00	R\$ 2.535,00
20	OFTALMOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO ILUMINAÇÃO ALIMENTAÇÃO: 5 ABERTURAS LED CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGÁVEL COM BATERIA DE LÍCIO	5	R\$ 2.238,00	R\$ 11.190,00
21	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) - MATERIAL DE CONFECCÃO   VÁLVULA PEEP   VÁLVULA UNIDIRECIONAL   RESERVATÓRIO: SILICONE   POSSUI   POSSUI   POSSUI	6	R\$ 380,00	R\$ 2.280,00
22	BALDE A PEDAL - MATERIAL DE CONFECCÃO   CAPACIDADE: AÇO INOX   DE 30L ATÉ 49L	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
23	MESA GINECOLÓGICA - ESTRUTURA   MATERIAL DE CONFECCÃO: SEM ARMÁRIO   AÇO OU FERRO PINTADO	6	R\$ 1.839,00	R\$ 11.034,00
24	AR CONDICIONADO - TIPO   CAPACIDADE   CICLO: SPLIT   9.000 A 12.000 BTUs   QUENTE E FRIO	9	R\$ 2.307,00	R\$ 20.763,00
25	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECCÃO   BRAÇOS   REGULAGEM DE ALT   RODÍZIOS   ASSENTO E ENCOSTO: AÇO OU FERRO PINTADO   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   NÃO POSSUI   ESTOFADO	15	R\$ 235,00	R\$ 3.525,00
26	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL - MODO DE OPERAÇÃO/CAPACIDADE MÁXIMA: DIGITAL/ ATÉ 16KG DIMENSÕES DA CONCHA: MÍNIMO 540X290 (MM) TARA: POSSUI	4	R\$ 1.021,00	R\$ 4.084,00
27	LANTERNA CLÍNICA - TIPO: LED.	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
28	ESCADA COM 2 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	6	R\$ 405,00	R\$ 2.430,00
29	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO - TIPO/MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO/NYLON OU TECIDO DE ALGODÃO	7	R\$ 308,00	R\$ 2.156,00
30	DEA DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - AUTONOMIA DA BATERIA / AUXÍLIO RCP / ACESSÓRIO: 50 A 250 CHOQUES / POSSUI / 1 PAR ELETRODO	3	R\$ 9.930,00	R\$ 29.790,00
31	LARINGOSCÓPIO INFANTIL - TIPO   ILUMINAÇÃO   Nº LÂMINAS: FIBRA ÓPTICA INTEGRADA   LED   03 LÂMINAS RETAS AÇO INOXIDÁVEL	4	R\$ 1.645,00	R\$ 6.580,00
32	ESTADIÔMETRO - MATERIAL DE CONFECCÃO: ALUMÍNIO	5	R\$ 804,00	R\$ 4.020,00
33	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECCÃO   TAMANHO   RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL   TAMANHO TRÍPLIO   POSSUI	5	R\$ 902,00	R\$ 4.510,00
34	ADIPÔMETRO - TIPO TECNOLOGIA: ANALÓGICO CLÍNICO MATERIAL DE CONFECCÃO: MOLAS DE METAL.	5	R\$ 161,00	R\$ 805,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL - TIPO: ANALÓGICO.	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
36	CADEIRA PARA OBESO - ESTRUTURA   MATERIAL DE CONFECCÃO   RODÍZIOS   BRAÇOS: AÇO OU FERRO PINTADO   ESTOFADO   POSSUI   POSSUI	5	R\$ 2.064,00	R\$ 10.320,00
37	NO-BREAK PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondiçãoamento.	4	R\$ 1.136,00	R\$ 4.544,00
38	BIPAP - CONFIGURAÇÃO: PRESSÃO MÁXIMA ATÉ 25CMH2O COM UMIDIFICADOR E MÁSCARA	4	R\$ 8.217,00	R\$ 32.868,00
39	MARTELO DE REFLEXO - MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL.	5	R\$ 84,00	R\$ 420,00
40	COMPUTADOR PORTÁTIL NOTEBOOK - O equipamento deverá estar em linha	6	R\$ 4.277,00	R\$ 25.662,00

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

	de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 2.4 GHz; unidade de armazenamento SSD com no mínimo 480 GB, interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de no mínimo 16 GB, em 2 módulos idênticos de 8 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED. O teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n/ac, bluetooth mínimo 4.0. Sistema operacional Windows 11 (64 bits) PRO, bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 4 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada, para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.			
41	IMPRESSORA LASER (COMUM) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento;	3	R\$ 3.449,00	R\$ 10.347,00
42	BALANÇA DIGITAL PORTATIL - MODO DE OPERAÇÃO   CAPACIDADE   MATERIAL DE CONFECCÃO: DIGITAL   A PARTIR DE 200KG   ESTRUTURA EM AÇO	5	R\$ 1.888,00	R\$ 9.440,00
43	LASER PARA FISIOTERAPIA - CANETA: POSSUI 01 CANETA	5	R\$ 4.214,00	R\$ 21.070,00
44	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO - TIPO MATERIAL DE CONFECCÃO DA BRAÇADEIRA: ANALÓGICO NYLON OU TECIDO EM ALGODÃO	4	R\$ 331,00	R\$ 1.324,00
45	OTOSCÓPIO SIMPLES - ESPECULOS ALIMENTAÇÃO ILUMINAÇÃO 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS  CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO  FIBRA OPTICA - LED- ILUMINAÇÃO: FIBRA OPTICA - LED COMPOSIÇÃO: 5 A 10 ESPÉCULOS REUTILIZÁVEIS-ALIMENTAÇÃO: CARREGADOR DE MESA PARA CABO RECARREGAVEL COM BATERIA DE LITIO	5	R\$ 1.295,00	R\$ 6.475,00
46	CONCENTRADOR DE OXIGENIO - CONFIGURAÇÃO: TIPO ESTACIONÁRIO/CAPACIDADE ATÉ 5L	4	R\$ 5.773,00	R\$ 23.092,00
47	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA - COMANDO DA CADEIRA SERINGA TRÍPLICE KIT ACADÊMICO MOCHO REFLETOR REFLETOR EQUIPO UNIDADE AUXILIAR: PEDAL POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI POSSUI	2	R\$ 25.853,00	R\$ 51.706,00
48	TENS E FES - NÚMERO DE CANAIS: 04 CANAIS.	4	R\$ 1.757,00	R\$ 7.028,00
49	CAMERA DE VIDEOCONFERENCIA - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Webcam com resolução de vídeo 4K/30 fps (até 4096 x 2160 pixels); 1080p/30 fps ou 60 fps (até 1920 x 1080 pixels); 720p/30, 60 ou 90 fps (até 1280 x 720 pixels). Foco automático. Com microfone direcional embutido. Proteção de privacidade. Campo de visão ajustável, Zoom de até 5x. Deverá possuir fonte de alimentação de no mínimo 5 Vdc. Deverá ser do tipo PTZ ou similar. Saída USB Plug and Play e/ou HDMI para PC. Deve ser compatível com Mac OS 10.7 ou superior, Windows XP e superior, Linux, Zoom, OBS, Xsplit, YouTube, Twitch etc.	4	R\$ 1.780,00	R\$ 7.120,00
50	BANQUETA - MATERIAL DE CONFECCÃO   ASSENTO   REGULAGEM DE ALTURA: AÇO INOXIDÁVEL   GIRATÓRIO   POSSUI	2	R\$ 561,00	R\$ 1.122,00
51	GELADEIRA/REFRIGERADOR - CAPACIDADE = DE 260 A 299 L	2	R\$ 2.369,00	R\$ 4.738,00
52	BALDE/LIXEIRA, Capacidade/ material de confecção de até 20L / aço ou ferro pintado.	2	R\$ 96,00	R\$ 192,00
53	BALANÇA ANTROPOMETRICA ADULTO, Modo de operação/capacidade	2	R\$ 1.755,00	R\$ 3.510,00

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

	mecânica, até 150kg régua antropométrica, até 2m.			
54	ELETROCARDIOGRAFO - CANAIS COMUM COM AOMPUTADOR CONECT IMPRESS DIREITA NO EQUIP/TAXA/AMOSTRAGEM/ALIMENTAÇÃO/PORTATIL:12/POSSUI A4/8000/P/S/BIVOLT E BATERIA LITIO RECARRREGAVEL/ATÉ 3KG	1	R\$ 19.305,00	R\$ 19.305,00
55	GLICOSIMETRO, acessórios com kit de 50 tiras, lancetas e lancetador.	2	R\$ 107,00	R\$ 214,00
56	Conjunto de mesa (CATMAT - 150942) com quatro cadeiras (CATMAT - 151069) fabricado em polipropileno injetado de alta resistência; indicado para uso residencial, comercial e em áreas externas cobertas; composto por uma mesa quadrada com quatro pés fixos e tampo liso com orifício central para sombrinha; quatro cadeiras empilháveis com encosto vazado anatômico e assento liso; material leve, durável e de fácil limpeza; acabamento liso na cor branca; resistente a umidade e fácil de transportar; design funcional e prático para ambientes internos e externos.	30	R\$ 276,17	R\$ 8.285,10
57	Armário de cozinha fabricado em MDP ou MDF com acabamento em padrão amadeirado e portas em pintura fosca na cor cinza; parte superior composta por três portas, sendo duas centrais e uma lateral, com puxadores metálicos; possui nichos abertos para apoio de utensílios e eletrodomésticos; conta com prateleira interna na parte superior para organização; parte inferior com duas portas laterais, uma porta central e duas gavetas; puxadores em material metálico com acabamento acetinado; pés retos em PVC ou madeira, elevados para facilitar a limpeza; tampo superior plano ideal para apoio de pequenos eletrodomésticos; acabamento em revestimento BP ou pintura UV resistente a riscos e fácil de limpar; dimensões aproximadas de altura entre 1,80 m e 2,00 m, largura entre 1,00 m e 1,20 m e profundidade de 40 cm; combinação de cores em amadeirado natural e cinza fosco; design funcional e contemporâneo indicado para cozinhas compactas. CATMAT - 445556.	02	R\$ 790,08	R\$ 1.580,16
58	Fogão com 6 bocas; acendimento automático total; mesa em aço inox polido com grades individuais de aço esmaltado; trempes com design duplo reforçado para maior estabilidade das panelas; queimadores selados: 2 queimadores família de 2.000w, 3 queimadores semirrâpidos de 1.700w e 1 queimador rápido de 2.500w; capacidade do forno: 96 litros; forno com revestimento limpa fácil e vidro duplo na porta para maior segurança térmica; iluminação interna no forno com lâmpada 15w (bivolt); porta do forno com visor amplo e puxador em alumínio escovado; pés altos e robustos para facilitar a limpeza do piso; classificação energética: classe a (inmetro); tipo de gás: glp (compatível com conversão para gn com kit incluso ou sob solicitação); dimensões aproximadas (axlpx): 89 cm x 76 cm x 60 cm; peso aproximado: 34 kg; cor: branco; equipamento novo; garantia de 1 ano do fornecedor; apresentar ficha técnica do produto.	01	R\$ 1.118,88	R\$ 1.118,88
59	Fogão de piso 4 bocas com acendimento manual; bivolt; fogão de piso; quantidade de bocas: 4; acendimento: manual; tensão: bivolt (funcionamento do acendimento por ignição sem necessidade de adaptação); forno com capacidade aproximada de 50 litros; revestimento interno do forno com tecnologia limpa fácil (star clean); grelhas duplas esmaltadas removíveis; mesa em aço inox com queimadores esmaltados; puxador do forno em material resistente com acabamento metalizado; porta do forno com visor amplo em vidro temperado; pés altos e resistentes com encaixe firme; forno com válvula de segurança para controle do gás; classificação de eficiência energética: classe a; compatível com gás glp (botijão), com possibilidade de conversão para gás natural mediante assistência técnica autorizada (kit não incluso); dimensões aproximadas (axlpx): 87 cm x 48 cm x 58 cm; peso aproximado: 20 kg; equipamento novo; garantia de 1 ano do fornecedor; obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto.	04	R\$ 771,03	R\$ 3.084,12
60	Micro-ondas 34 litros 1400w espelhado; 220 volts; capacidade: 34 litros; potência: 1400w (micro-ondas); tipo: de bancada; painel digital com 10 níveis de potência; funções pré-programadas para preparo rápido de alimentos como pipoca, pizza, brigadeiro, vegetais e outros; função tira odor, função manter aquecido e função descongelar por peso ou tempo; trava de segurança eletrônica para crianças; relógio e timer digital com visor led; acabamento	03	R\$ 783,20	R\$ 2.349,60

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

	espelhado com design moderno; cavidade interna com revestimento limpa fácil, que facilita a higienização; prato giratório com diâmetro de 31,5 cm; iluminação interna automática; porta com puxador embutido e visor transparente com proteção; dimensões aproximadas (axlpx): 30 cm x 52 cm x 42 cm; peso aproximado: 15 kg; cor predominante: espelhado/inox com detalhes em preto; tensão: 220 volts; equipamento novo; garantia de 1 ano do fornecedor; apresentar ficha técnica do produto.			
61	Geladeira frost free duplex 340 litros; branca; 220 volts; refrigerador de duas portas (duplex); sistema frost free (sem necessidade de degelo); capacidade total líquida de 340 litros, sendo 258 litros no refrigerador e 82 litros no freezer superior; cor branca; voltagem: 220 volts; classificação de eficiência energética: classe a (inmetro); sistema de refrigeração com controle eletrônico de temperatura externo; prateleiras altura flex com múltiplas combinações de ajuste para melhor organização dos alimentos; prateleiras de vidro temperado removíveis e resistentes; gaveta transparente para frutas e legumes com controle de umidade; compartimento extra frio para resfriamento rápido; formas de gelo e porta-ovos inclusos; porta do refrigerador com 3 prateleiras removíveis e compartimentos para garrafas de até 3 litros; iluminação interna em led; pés estabilizadores frontais e rodízios traseiros para facilitar a movimentação; gás refrigerante ecológico r600a; consumo aproximado de energia: 39,5 kwh/mês; dimensões aproximadas (axlpx): 169,5 cm x 62,1 cm x 71,4 cm; peso líquido: 58 kg; equipamento novo; garantia de 1 ano do fornecedor; obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto.	02	R\$ 2.747,33	R\$ 5.494,66
62	Bebedouro de água de coluna; branco; 220 volts; tipo de coluna, com sistema de refrigeração por compressor hermético; capacidade de refrigeração de 2,2 litros/hora, com temperatura de até 10 °c; reservatório interno em aço inoxidável com capacidade de 2,3 litros; compatível exclusivamente com garrações de 10 ou 20 litros (não inclusos); duas torneiras independentes para água natural e água gelada, com acionamento mecânico; gás refrigerante ecológico r134a; gabinete externo em plástico de engenharia de alto impacto, cor branca, com acabamento liso; bandeja coletora removível; pés niveladores de altura; baixo consumo de energia: aproximadamente 0,07 kwh/dia; eficiência energética classe a (inmetro); dimensões aproximadas (axlpx): 99 cm x 31 cm x 34 cm; peso aproximado: 13 kg; tensão elétrica: 220 volts; equipamento novo; garantia de 1 ano do fornecedor; obrigatória a apresentação da ficha técnica do produto.	06	R\$ 771,88	R\$ 4.631,28
63	Liquidificador 2 litros; branco; 220 volts; capacidade total do copo: 2 litros; capacidade útil: 1,5 litro; potência: 550w; tensão: 220 volts; copo em san transparente com graduação e tampa com sobretampa dosadora; 3 velocidades + função pulsar; lâminas em aço inox com alta eficiência de corte; base com porta-fio e pés antiderrapantes para maior estabilidade durante o uso; sistema de encaixe prático e seguro; tampa vedante em polipropileno com anel de vedação; design ergonômico e acabamento na cor branca com detalhes em cinza; ideal para o preparo de sucos, vitaminas, molhos, sopas e massas leves; fácil de desmontar e limpar; consumo de energia aproximado: 0,55 kwh; dimensões aproximadas (axlpx): 39 cm x 19 cm x 21 cm; peso aproximado: 1,5 kg; equipamento novo; garantia de 1 ano do fornecedor; apresentar ficha técnica do produto.	03	R\$ 116,70	R\$ 350,10
64	Ventilador de coluna 30cm oscilante turbo premium; 220 volts; diâmetro da hélice: 30 cm; potência: 65w; tensão: 220 volts; 3 velocidades de ventilação: baixa, média e alta; hélice com 6 pás aerodinâmicas que proporcionam maior fluxo de ar; sistema oscilante horizontal automático com botão de acionamento; ajuste de inclinação vertical manual; altura regulável: de 105 cm a 130 cm; grade frontal removível para facilitar a limpeza, em conformidade com as normas de segurança do inmetro; coluna e base reforçadas para maior estabilidade; motor com fusível térmico de proteção contra superaquecimento; design moderno na cor preta com acabamento brilhante; ideal para residências, escritórios e ambientes comerciais; baixo consumo de energia: aproximadamente 2,0 kwh/mês (uso médio diário); dimensões aproximadas (axlpx): 130 cm x 38 cm x 38 cm; peso aproximado: 3,5 kg; equipamento novo;	05	R\$ 243,58	R\$ 1.217,90

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

	garantia de 1 ano do fornecedor; apresentar ficha técnica do produto.			
65	Buffet térmico tipo self-service; estrutura em aço inoxidável; capacidade para seis cubas gastronômicas; tampo superior com proteção em vidro; sistema de aquecimento elétrico; alimentação elétrica em 220 volts; rodízios para fácil deslocamento; indicado para uso em restaurantes, refeitórios e cozinhas industriais; fácil higienização; CATMAT: 303062.	1	R\$ 2.619,03	R\$ 2.619,03
66	Cadeira monobloco empilhável; estrutura em polipropileno reforçado com fibra de vidro; encosto horizontal vazado; assento anatômico; resistente à umidade e de fácil limpeza; indicada para uso interno e externo; leve e de fácil manuseio; cor preta; CATMAT: 208518.	20	R\$ 312,31	R\$ 6.246,20
67	Refrigerador tipo frost free; capacidade aproximada de 588 litros; distribuição interna com prateleiras ajustáveis em vidro temperado; gavetões para frutas e legumes; compartimento para laticínios; controle eletrônico de temperatura; painel digital externo; iluminação interna em LED; função de degelo automático; porta reversível; sistema de refrigeração inverter; consumo eficiente de energia; acabamento externo na cor branca; alimentação elétrica em 220 volts; CATMAT: 295512.	1	R\$ 4.706,01	R\$ 4.706,01
68	Mesa esportiva para prática recreativa; estrutura fixa em aço com acabamento resistente à corrosão; tampo em material laminado de alta resistência; superfície inclinada e lisa; formato curvado próprio para prática esportiva com bola; rede central fixa; indicada para uso em áreas internas e externas; dimensões aproximadas de 2,20 metros de comprimento, 1,20 metros de largura e 0,76 metro de altura; CATMAT: 302028.	1	R\$ 3.810,00	R\$ 3.810,00
69	Mesa quadrada; estrutura em polipropileno; superfície lisa e de fácil limpeza; resistente a umidade; indicada para uso interno e externo; cor branca; leve e empilhável; com orifício central para guarda-sol; dimensões aproximadas de 70 a 75 centímetros de altura e 80 centímetros de largura; CATMAT: 208524.	8	R\$ 210,09	R\$ 1.680,72
70	Ventilador de mesa e parede; diâmetro aproximado de 40 centímetros; estrutura em material plástico resistente; grade frontal removível para limpeza; seis pás aerodinâmicas; potência de aproximadamente 140 watts; alimentação elétrica em 220 volts; oscilação horizontal; inclinação ajustável; baixo nível de ruído; base estável com opção de fixação em parede; design em cor preta; CATMAT: 399338.	6	R\$ 477,47	R\$ 2.864,82
71	Flauta doce soprano; afinação em dó; sistema germânico; corpo fabricado em resina plástica de alta resistência; cor marfim; possui oito furos na parte frontal e um furo na parte traseira; junta central desmontável para facilitar a limpeza e transporte; acabamento liso; indicada para uso estudantil e musicalização infantil; acompanha bocal integrado e canal de ar reto para emissão do som; comprimento aproximado de 32 cm; peso leve para manuseio prolongado; CATMAT: 801002.	6	R\$ 82,09	R\$ 492,54
72	Gaita harmônica; 32 furos dispostos em duas linhas de 16; afinação padrão; corpo fabricado em material plástico de alta resistência; capas laterais em metal para maior projeção sonora; palhetas internas metálicas; acabamento liso; indicada para prática musical e ensino; dimensões aproximadas de 12 cm de comprimento; peso leve e portátil; CATMAT: 801007.	6	R\$ 58,81	R\$ 352,86
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 550.007,98</b>

## 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação.

## 7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- O licitante deve proporcionar entrega dos equipamentos e materiais permanentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento:
- **Entregar os produtos no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento**, a entrega do objeto deverá acontecer em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos ou na Ordem de Fornecimento da Unidade requisitante, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as

indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

- Os itens adquiridos deverão ser entregues pela contratada no local e horário indicados na Ordem de Fornecimento da Unidade requisitante.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses.
- Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para fornecimento do objeto.
- O licitante deverá garantir os requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento dos itens entregues conforme edital durante toda a vigência do contrato.

#### **7.1 Deverá o(a) LICITANTE apresentar:**

7.1.1 Um folder completo e atualizado, contendo informações detalhadas sobre os modelos dos equipamentos e materiais permanentes a serem fornecidos. Este material deverá incluir, no mínimo: Descrição técnica completa de cada item; Especificações de desempenho e capacidade; Diagramas e ilustrações, quando aplicável; Informações sobre instalação, operação e manutenção básica.

7.1.2 Certificação pelo INMETRO: Todos os equipamentos e materiais permanentes sujeitos à regulamentação e certificação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) deverão apresentar, no ato da entrega, o respectivo Certificado de Conformidade ou Selo de Identificação da Conformidade, comprovando que os produtos estão em conformidade com as normas técnicas brasileiras aplicáveis. O(A) FORNECEDOR(A) deverá disponibilizar cópia digitalizada ou original dos certificados para análise e arquivamento por parte do(a) CONTRATANTE.

7.1.3 Para cada equipamento e material permanente fornecido, o(a) FORNECEDOR(A) deverá apresentar um Certificado de Garantia individualizado, emitido em nome do(a) CONTRATANTE. Este certificado deverá especificar claramente: O período de vigência da garantia; As condições e os limites da cobertura da garantia (o que está coberto e o que está isento); Os procedimentos para acionamento da garantia, incluindo contatos e prazos de resposta; Informações sobre a assistência técnica autorizada.

7.1.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos nesta cláusula, ou a apresentação de documentos que demonstrem não conformidade com as especificações e normas, poderá acarretar o não recebimento dos bens e a aplicação das penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo de outras medidas legais.

### **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de entrega:**

- O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias uteis, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento.
- A entrega será de forma integral, de acordo com a necessidade do órgão demandante, conforme a ordem de fornecimento.
- Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- Os bens deverão ser entregues no (s) seguinte (s) endereço (s) previstos na Ordem de Fornecimento

de cada unidade requisitante.

- A Secretaria demandante realizará conferência dos objetos entregues será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste documento, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito.
- Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade.
- Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Secretaria demandante.
- Os objetos deverão ser entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do produto contido, volume, data de fabricação, fabricante, procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.
- O recebimento dos itens descritos neste documento deverá ser efetuado por servidor designado, da seguinte forma:
  - Provisoriamente: para a verificação da conformidade com as especificações técnicas. - Definitivamente: após conferência e verificação da conformidade do produto entregue com as especificações constantes na proposta apresentada.
  - **Local de entrega do objeto:** A entrega será executada de acordo com a solicitação Secretaria demandante.

**Garantia, manutenção e assistência técnica:**

- O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- A garantia será prestada com vistas a manter os objetos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade

do Contratado.

- A garantia deverá cobrir defeitos de fabricação, falhas operacionais e quaisquer problemas que comprometam o funcionamento adequado dos equipamentos.
- O fornecedor é integralmente responsável, às suas expensas, por disponibilizar assistência técnica especializada durante o período de garantia, incluindo a substituição de peças e componentes, caso necessário, sendo obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos contratados em se verificar vícios, aparentes ou ocultos, defeitos, incorreções, imperfeições, resultantes de sua fabricação, uso ou de materiais empregados em sua fabricação e/ou manutenção corretiva, preditiva e/ou preventiva.
- As condições de garantias dos equipamentos são os mesmos daqueles descritos na Lei nº 8.078/90, especificamente, mas não se limitando, ao artigos 18 e 26, salvo nos casos em que este Termo de Referência tratar de forma diversa.
- Todos os custos com as manutenções preventivas e/ou corretivas ocorrerão por conta do fornecedor, durante todo o período de garantia.
- A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### **Prazo de Garantia Conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**

O prazo de garantia dos equipamentos a serem adquiridos obedecerá aos termos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor - CDC. A exigência de prazos de garantia que acompanhem a vida útil integral dos objetos, conforme por vezes determinado em portarias específicas, não se mostra a prática mais adequada neste contexto. Tal exigência pode, inadvertidamente, gerar uma restrição de competitividade no mercado, uma vez que poucas empresas se sentiriam aptas a oferecer garantias tão extensas, e também elevar o custo das propostas.

Considerando o alto custo associado à manutenção de garantias de longa duração, que se equiparam à vida útil de cada equipamento, e a necessidade de otimizar o uso dos recursos públicos, adotar o prazo de garantia previsto no CDC se apresenta como a solução mais equilibrada. Além disso, não há norma legal que imponha, de forma geral e automática, a obrigação de o fornecedor conceder garantia durante todo o período de vida útil do bem. A fixação dessa exigência deve obedecer à legislação aplicável e aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, admitindo-se tais garantias quando justificadas tecnicamente.

Tal abordagem assegura a proteção do consumidor e a qualidade dos produtos, ao mesmo tempo em que promove um ambiente de concorrência mais saudável e justa entre os fornecedores, resultando em propostas mais vantajosas para o município.

#### **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações

para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- A Fiscalização da contratação ficará a cargo do servidor, o Sr. **Vanderson José da Silva, Diretor de Planejamento, Portaria nº 064/2025.**

## 10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento do objeto:

- Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante

termo detalhado.

- O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **Liquidação:**

- Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - o prazo de validade;
  - a data da emissão;
  - os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;
  - o período respectivo de execução do contrato;
  - o valor a pagar; e
  - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- A Administração poderá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento:**

- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice oficial do governo o IPCA, ou outro que venha substituí-lo.

**Forma de pagamento:**

- O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

**Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: **Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica.**

**12. TRATAMENTO FAVORECIDO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

**13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA</b>	
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	
02 05 - Secretaria de Educação 12.122.0021.2170.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Educação.	02 05 - Secretaria de Educação 12.361.0120.3000.0000 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
02 05 - Secretaria de Educação 12.122.0021.2170.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Educação.	02 05 - Secretaria de Educação 12.361.0120.1026.0000 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – FUNDEB 30%..
<b>NATUREZA DAS DESPESAS:</b> 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.	

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA 02</b>	
<b>02 PODER EXECUTIVO</b>	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0021 1088 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ o FMS.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1090 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ o PSF.
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1127 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos Secretaria de Saúde.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1130 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos Saúde Bucal.
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 2103 0000 – Aquis.de Material Instrumental Odontológico.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 302 0100 2159 0000 – Manutenção das Ativ. da unidade Hospitalar.
<b>NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMAVERA/PE</b>	
<b>03 PODER EXECUTIVO</b>	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 244 0080 1122 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.Centro de Inclusão Digital e Cozinha.	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 122 0021 1099 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o FMAS.
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 122 2095 1110 0000 – Aquis. de Móveis e Equip.para IGDBF.	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 245 2101 1105 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o CRAS.
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 245 2102 1121 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o CREAS.	
<b>NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.</b>	

#### 14. DA GARANTIA CONTRATUAL

Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial para esse fim.

A garantia contratual se dará conforme estabelecido no Art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do caput 121 da Lei 14.133/21.
- Nos termos do art. 120 da Lei 14.133/21, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.



## 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- b) Aplicar a (s) empresa (s) vencedora (s), as penalidades, quando for o caso;
- c) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- d) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

## 17. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, **Habilitação jurídica, Habilitação fiscal, social e trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica**, conforme edital

As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos documentos apresentados.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos da Legislação pertinente. O Fornecedor fica obrigado a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas neste Termo de Referência.

As partes, ora contratadas, fica eleito o Fórum da Comarca de Primavera /PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

Primavera, 12 de setembro de 2025.

**Betânia Florêncio de Lima**  
Secretária de Educação  
Portaria nº 373/2025

**Paula Patrícia Gomes da Silva Falcão**  
Secretária de Assistência Social  
Portaria nº 003/2025

**Ester Beatriz da Silva Cavalcanti Falcão**  
Secretária Municipal de Saúde  
Portaria nº 368/2025



**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

ÀO

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº xxx/2025

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a escolha mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003; Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana; e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera-PE.

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO:** \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta de preço, em 1 (uma) via, para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003; Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana; e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera-PE.

, consistindo no seguinte:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V.UNIT. MAX ADMITIDO	V.TOTAL MAX ADMITIDO
1		x	R\$	R\$
2		x	R\$	R\$
				R\$

I) O Valor unitário dos itens: 1 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor global do item único é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

II) O Valor unitário dos itens: 2 é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e o valor global do item único é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

III) O prazo de validade de nossa proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ dias corridos, a contar da data da sessão.



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

IV) Declaramos que no preço apresentado estão ainda incluídos:

- a) os valores dos materiais, matérias-primas, mão-de-obra, frete, transporte e equipamentos e afins fornecidos, acrescidos de todos os respectivos encargos sociais;
- b) taxa de administração, emolumentos, quaisquer despesas operacionais e outros encargos;
- c) todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, bem como demais encargos, se exigidos na forma da lei, tais como: horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio-alimentação, transporte, inclusive sob a forma de auxílio-transporte, transporte local, entre outros; e
- d) despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza.

V) Declaramos que nos obrigamos a assinar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, a contar da data da convocação, o Contrato que faz parte do Edital; e

VI) Declaramos ainda conhecer integralmente os termos do presente Edital e seus respectivos Anexos, aos quais nos sujeitamos.

de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(nome/cargo/razão social – legível)

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA**  
*Coragem para fazer mais*



**ANEXO III – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**MINUTA DE CONTRATO PMP nº \_\_\_\_\_/2025**

CONTRATO XX/2025 QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA-PE**, A SEGUIR DENOMINADA SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, \_\_\_\_\_, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, **O MUNICÍPIO DE PRIMAVERA - PE**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.294.378/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito **Jeyson Cavalcanti de Almeida Falcão**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.286.457 – SSP/PE órgão expedidor e CPF(MF) nº 028.707.524-90, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio nº 102, centro, nesta cidade, neste Estado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTES e, do outro lado, a empresa:

**DADOS DA CONTRATADA**

**RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO NO CNPJ (MF) Nº** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº** \_\_\_\_\_ - **INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº** \_\_\_\_\_

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_  
**CARGO QUE OCUPA:** \_\_\_\_\_ **NACIONALIDADE:** \_\_\_\_\_  
**ESTADO CIVIL:** \_\_\_\_\_ **PROFISSÃO:** \_\_\_\_\_  
**CNH Nº** \_\_\_\_\_ **CPF (MF) Nº** \_\_\_\_\_  
**ENDEREÇO RESIDENCIAL:** \_\_\_\_\_

Doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **Processo de Contratação nº \_\_\_\_/2025 da PMP – Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025, do tipo menor preço item**, devidamente homologado por sua ordenadora de despesas, celebram o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO**

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2025**, de que trata o **PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 0xx/2025**, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a escolha mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003; Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana; e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera-PE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE CONTRATUAL**

O valor total deste contrato será de R\$ \_\_\_\_\_,\_\_\_\_ (\_\_\_\_), conforme disposto na proposta da Contratada,

adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

**Subcláusula primeira** - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

**Subcláusula segunda** - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos materiais, comprovação e atestado do órgão requisitante quanto ao recebimento dos mesmos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**Subcláusula primeira** - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

**Subcláusula segunda** - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, em nome das Secretarias demandantes, conforme Ordem de Serviços, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

**Subcláusula quinta** - A critério do contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

**Subcláusula sexta** - Na ocasião do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar as mesmas condições iniciais de habilitação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA	
02 - PODER EXECUTIVO	
02 05 - Secretaria de Educação 12.122.0021.2170.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Educação.	02 05 - Secretaria de Educação 12.361.0120.3000.0000 – REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
02 05 - Secretaria de Educação 12.122.0021.2170.0000 – Manut. Das Atividades da Sec. de Educação.	02 05 - Secretaria de Educação 12.361.0120.1026.0000 – Aquisição de Móveis e Equipamentos – FUNDEB 30%..
<b>NATUREZA DAS DESPESAS:</b> 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRIMAVERA 02	
02 PODER EXECUTIVO	
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0021 1088 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ o FMS.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1090 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos p/ o PSF.
02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1127 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos Secretaria de Saúde.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 1130 0000 – Aquis.de Móveis e Equipamentos Saúde Bucal.

02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 301 0109 2103 0000 – Aquis.de Material Instrumental Odontológico.	02 22 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMS 10 302 0100 2159 0000 – Manutenção das Ativ. da unidade Hospitalar.
<b>NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE</b>	
<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRIMAVERA/PE</b>	
<b>03 PODER EXECUTIVO</b>	
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 244 0080 1122 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.Centro de Inclusão Digital e Cozinha.	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 122 0021 1099 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o FMAS.
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 122 2095 1110 0000 – Aquis. de Móveis e Equip.para IGDBF.	02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 245 2101 1105 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o CRAS.
02 21 - ENTIDADE SUPERVISIONADA - FMAS 08 245 2102 1121 0000 – Aquis.de Móveis e Equip.para o CREAS.	
<b>NATUREZA DAS DESPESAS: 4.4.90.52.00 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE.</b>	

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou a adjudicatária que, com dolo ou culpa:
- 6.2 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro (a) durante o certame;
- 6.3 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 6.3.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 6.3.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 6.3.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 6.3.4 Deixar de apresentar amostra;
- 6.3.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 6.3.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.3.7 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 6.3.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 6.3.9 Fraudar a licitação;
- 6.3.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 6.3.11 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 6.3.12 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 6.3.13 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 6.3.14 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.3.15 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 6.4 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 6.4.1 Advertência;
- 6.4.2 Multa;
- 6.4.3 Impedimento de licitar e contratar; e,
- 6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 6.5 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 6.5.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 6.5.2 As peculiaridades do caso concreto;
  - 6.5.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 6.5.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,
  - 6.5.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 6.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 6.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 6.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 6.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas, nos termos da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Primavera-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 6.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 6.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 20.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 6.12 A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 6.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 6.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 6.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 6.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**Subcláusula primeira** – **Inadimplemento imputável à contratada** – O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 137, incisos I a V e VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba à contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes em procedimento administrativo regular.

**Subcláusula segunda** – O presente contrato poderá ser rescindido consensualmente, mediante a ocorrência da hipótese prevista no inciso VIII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula terceira** – O contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, na forma do artigo 138, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quarta** – Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação processual vigente, conforme artigo 138, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula quinta** – Quando a rescisão ocorrer com fundamento nos incisos V a VII do artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**Subcláusula sexta** – A rescisão administrativa por ato unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada, na forma do artigo 138, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do CONTRATADA, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

- I. Entregar deve ser feita com pontualidade, de forma imediata e parcelada, conforme especificações do Termo de Referência;
- II. Comunicar à Gestão da Prefeitura Municipal de Primavera-PE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III. Fornecer o objeto no prazo e na forma de entrega estabelecidos no Termo de Referência e na proposta, com indicações referentes à marca/fabricante, ficando sujeita a multa estabelecida no contrato, bem como às prescrições da Lei das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- IV. Manter-se, durante toda a vigência e execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;
- V. Atender ao chamado e/ou à correção do defeito dentro do prazo estabelecido neste instrumento. A não realização dentro do prazo, a Contratada estará sujeita à multa estabelecida no Contrato;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões do fornecimento ora contratado, que porventura se fizerem necessários, a critério da Contratante;
- VII. Assumir integral responsabilidade sobre extravios ou danos ocorridos no transporte dos objetos, qualquer que seja sua causa;
- VIII. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer no fornecimento do objeto contratado;
- IX. Arcar com todas as despesas decorrentes de uma eventual substituição do objeto, em caso de reposição do mesmo;
- X. Prestar esclarecimentos ao Contratante, quando solicitado, no que for referente à entrega e a quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos;
- XI. Assumir integral responsabilidade pelos danos eventuais causados à contratante ou a terceiros no fornecimento ora ajustado, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;
- XII. Assumir responsabilidade por todos os gastos com encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus



## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

- empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o MUNICÍPIO;
- XIII. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- XIV. Responsabilizar-se pelo Transporte do produto objeto do presente termo de referência, e todos os ônus, relativos ao fornecimento, inclusive frete, desde a origem até sua entrega no local de destino, bem como cumprir, as normas adequadas relativas ao transporte do produto objeto do presente termo;
- XV. Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- XVI. Entregar produtos com os prazos mínimos garantia de 12 (doze) meses a partir do ato da entrega dos produtos objeto deste Edital, ressalvada a hipótese de garantia inferior indicada pelo próprio fabricante.
- XVII. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;
- XVIII. Observar rigorosamente todas as especificações gerais, que originou esta contratação e de sua proposta;
- XIX. Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante.
- XX. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, fretes, carregamento, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além de outras fixadas neste Edital e seus anexos, ou ainda provenientes de lei:

- Acompanhar a fiel execução dos fornecimentos;
- Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento aos contratados;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato;

- Efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados; e, – Emitir a ordem de fornecimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

**28.1** A fiscalização do presente contrato será exercida pelo servidor o Sr. **Vanderson José da Silva, Portaria nº 064/2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta CLÁUSULA não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas e vícios, na ocorrência desse, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e propositos.

**Subcláusula Segunda** - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte a prestação de serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, devendo notificar a Contratada para sanar o vício no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, nos termos do artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A Contratada fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicar-se-á a Lei 14.133/2021, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente Contrato. É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato o Foro da Comarca de Primavera-PE, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Primavera (PE), xx de xxxxx de 2025.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DE PRIMAVERA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA:





PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

## ANEXO IV – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a escolha mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003; Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana; e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera-PE.

A empresa. . . . . , inscrito no CNPJ nº., com sede à....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Primavera-PE, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2025.

(Assinatura do representante legal)

**RECONHECER FIMA**

*Coragem para fazer mais*



**ANEXO V – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA - PE**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

*Coragem para fazer mais*  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

## ANEXO VI – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025

### TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Ao

PREGOEIRO (A) DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE

Ref.: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº xx/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

**OBJETO:** Constitui objeto desta licitação a escolha mais vantajosa para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde - com recursos da Emenda Parlamentar Estadual nº 28850003; Secretaria Municipal de Educação - com recursos do Programa Escola em Tempo Integral destinados à Escola Municipal José Joaquim de Santana; e Fundo Municipal de Assistência Social, no Município de Primavera-PE.

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Identidade nº \_\_\_\_\_ Expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, na forma de Representante Legal da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF \_\_\_\_\_ declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº. 029/2025, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2025, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PRIMAVERA**  
*Coragem para fazer mais*



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025

**ANEXO VII – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025**

**DADOS CADASTRAIS**

C.N.P.J./C.P.F.: \_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/NOME: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: RUA/AV/Nº/BAIRRO.: \_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_ U.F.: \_\_\_\_\_  
CEP.: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: \_\_\_\_\_  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: \_\_\_\_\_

**DADOS BANCÁRIOS**  
CONTA CORRENTE Nº \_\_\_\_\_  
CÓD. DO BANCO: Nº \_\_\_\_\_  
SIGLA: \_\_\_\_\_  
NOME/Nº AGÊNCIA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

\_\_\_\_\_

CARGO QUE OCUPA: \_\_\_\_\_  
ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_  
IDENTIDADE Nº \_\_\_\_\_, ORGÃO EXPEDIDOR, \_\_\_\_\_  
C.P.F. Nº: \_\_\_\_\_  
NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_  
PROFISSÃO: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_

**OBS:** Deverá ser anexada cópia do cabeçalho do extrato da Conta Corrente acima referida.

*Coragem para fazer mais*